

Do Controlador Interno da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, Vereador Ari Sant Ana de Carvalho

Senhor Presidente,

Em estrito cumprimento às atribuições constitucionais, legais e regimentais que fundamentam e orientam o Sistema de Controle Interno, submeto à superior apreciação de Vossa Excelência o **Relatório Analítico de Controle Interno**.

O presente dossiê pauta-se pela análise dos dados, com escopo voltado à avaliação de conformidade, abstendo-se de juízos de valor não fundamentados em evidências físicas e contábeis.

Alto Rio Doce, Novembro de 2025.

ERIVELTO ARLINDO FERREIRA Mat. 097

-Controlador Interno-

Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG

TÍTULO I – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Do Amparo Legal e Regulatória

A atuação do Sistema de Controle Interno encontra alicerce no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, possuindo a função de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. As inspeções descritas neste relatório encontram amparo direto nos seguintes diplomas vigentes:

- **Lei Federal nº 4.320/1964:** Normas Gerais de Direito Financeiro e Contabilidade Pública.
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):** Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Portaria STN nº 448/2002:** Detalhamento e classificação das naturezas de despesas.
- **Legislação Municipal e Decretos Legislativos Vigentes:**
 - Lei Municipal nº 914/2023 (Estrutura Organizacional).
 - Lei Municipal nº 1.049/2025 e Resolução nº 06/2025 (Concessão e Prestação de Contas de Diárias de Viagem).
 - Lei Municipal nº 1.057/2025 (Política de Proteção à Saúde Institucional e Saúde Suplementar).
 - Resolução nº 05/2025 (Normatização do Agente de Contratação e Compras).
 - Decreto Legislativo nº 05/2025 (Ouvidoria Pública).
 - Decreto Legislativo nº 06/2025 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
 - Decreto Legislativo nº 07/2025 (Corregedoria da Câmara Municipal).

1.2. Da Metodologia de Verificação Aplicada

A estruturação e validação deste relatório decorrem do cruzamento analítico e minucioso (lote a lote, empenho a empenho) dos relatórios gerenciais e comprovantes financeiros referentes a **Outubro de 2025:**

- Demonstrativos Individuais e Sintéticos da Folha de Pagamento.
- Balanço Orçamentário e Balancete de Despesa (Anexo 10).
- Balancete de Verificação Analítico.

- Extrato de Conta Corrente e Demonstrativo de Rentabilidade de Fundos (Banco do Brasil, Ag. 62-0, C/C 87684-4).
- Relatórios de Receita Corrente Líquida e de Gasto com Pessoal apurados no SICOM/TCEMG.

TÍTULO II – DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E ANÁLISE DETALHADA DA FOLHA DE PAGAMENTO

Durante o mês de outubro de 2025, o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Rio Doce permaneceu estabelecido com 08 servidores administrativos (05 efetivos e 03 comissionados) e 09 vereadores no exercício de seus mandatos.

O processamento da folha salarial evidenciou o pagamento contínuo do Auxílio Alimentação (Código 227) para os agentes e servidores. Salienta-se a exatidão dos cálculos referentes às retenções tributárias (Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF) e previdenciárias (INSS).

2.1. Servidores Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo (Outubro/2025)

A apuração individualizada dos vencimentos dos servidores efetivos demonstra os seguintes valores processados na competência:

1. MARLONE BARBOSA PEREIRA (Matrícula: 85)

- **Cargo:** Advogado / Assessoria Jurídica. Carga Horária: 20h. Admissão: 04/07/2018.
- **Proventos Detalhados:** Vencimento Base (30 dias): R\$ 7.188,42 | Quinquênio (10%): R\$ 718,84 | Auxílio Alimentação (22 dias): R\$ 465,00.
- **Descontos Aplicados:** INSS (14%): R\$ 916,60 | IRRF (27,50%): R\$ 961,56.
- **Remuneração Bruta Total:** R\$ 8.372,26 | **Valor Líquido Transferido:** R\$ 6.494,10.

2. ERIVELTO ARLINDO FERREIRA (Matrícula: 97)

- **Cargo:** Agente de Controle Interno / Coordenador. Carga Horária: 30h. Admissão: 21/12/2021.
- **Proventos Detalhados:** Vencimento Base (30 dias): R\$ 4.792,27 | Gratificação de Coordenador (50%): R\$ 2.396,14 | Auxílio Alimentação (22 dias): R\$ 465,00.
- **Descontos Aplicados:** INSS (14%): R\$ 815,96 | IRRF (27,50%): R\$ 843,69.

- **Remuneração Bruta Total:** R\$ 7.653,41 | **Valor Líquido Transferido:** R\$ 5.993,76.

3. REJAINÉ BEVILAQUA SIQUEIRA (Matrícula: 98)

- **Cargo:** Contador / Agente de Contratação. Carga Horária: 22h. Admissão: 17/01/2022.
- **Proventos Detalhados:** Vencimento Base (30 dias): R\$ 4.792,27 | Gratificação de Agente de Contratação: R\$ 805,81 | Auxílio Alimentação (22 dias): R\$ 465,00.
- **Descontos Aplicados:** INSS (14%): R\$ 593,31 | IRRF (27,50%): R\$ 463,76.
- **Remuneração Bruta Total:** R\$ 6.063,08 | **Valor Líquido Transferido:** R\$ 5.006,01.

4. LUANA CRUZ BATISTA DA SILVA (Matrícula: 92)

- **Cargo:** Recepcionista/Telefonista / Tesouraria. Carga Horária: 30h. Admissão: 14/01/2019.
- **Proventos Detalhados:** Vencimento Base (30 dias): R\$ 2.302,30 | Quinquênio (10%): R\$ 230,23 | Gratificação de Tesouraria: R\$ 805,81 | Auxílio Alimentação (22 dias): R\$ 465,00.
- **Descontos Aplicados:** INSS (12%): R\$ 294,00 | IRRF (7,50%): R\$ 22,67.
- **Remuneração Bruta Total:** R\$ 3.803,34 | **Valor Líquido Transferido:** R\$ 3.486,67.

5. REGINA MARIA DE CARVALHO GUILARDUCCI (Matrícula: 87)

- **Cargo:** Assistente de Serviços Gerais. Admissão: 04/07/2018.
- **Situação Funcional:** Afastada INSS.

2.2. Servidores Ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão (Outubro/2025)

Os ocupantes de cargos de recrutamento amplo perceberam, além de seus vencimentos base paritários, a cota de auxílio alimentação correspondente a 22 dias úteis.

1. LUDIMILA FERNANDES RODRIGUES (Matrícula: 101)

- **Cargo:** Assessor 1 Gabinete. Carga Horária: 40h.
- **Proventos:** Vencimento Base: R\$ 2.813,92 | Auxílio Alimentação: R\$ 465,00.
- **Descontos:** INSS (12%): R\$ 231,07.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 3.278,92 | **Valor Líquido:** R\$ 3.047,85.

2. ELISMAR DE PAULA (Matrícula: 91)

- **Cargo:** Assessor 2 Legislativo e Parlamentar. Carga Horária: 40h.
- **Proventos:** Vencimento Base: R\$ 2.685,65 | Auxílio Alimentação: R\$ 465,00.
- **Descontos:** INSS (9%): R\$ 218,93.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 3.150,65 | **Valor Líquido:** R\$ 2.931,72.

3. VINÍCIUS ADRIANO NUNES SILVA (Matrícula: 104)

- **Cargo:** Assessor 2 Legislativo e Parlamentar. Carga Horária: 40h.
- **Proventos:** Vencimento Base: R\$ 2.685,65 | Auxílio Alimentação: R\$ 465,00.
- **Descontos:** INSS (9%): R\$ 218,93.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 3.150,65 | **Valor Líquido:** R\$ 2.931,72.

2.3. Agentes Políticos – Corpo Legislativo (Outubro/2025)

O Plenário encontra-se preenchido pelos seus 09 (nove) edis. A remuneração a título de subsídio é fixa e isonômica, sendo processada em conformidade legal.

a) Vereadores (Subsídio Padrão + Auxílio Alimentação):

- **Agentes:** Darcio Valerio Vieira, Jose Alfredo da Silva, Jose de Paiva Oliveira, Magnus Ferreira da Silva Pinto Júnior, Arcendino Geraldo do Nascimento, Vanni Afonso dos Reis.
- **Proventos:** Subsídio (30 dias): R\$ 1.500,00 | Auxílio Alimentação (22 ref.): R\$ 465,00.
- **Descontos:** INSS (7,5%): R\$ 112,50.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 1.965,00 | **Valor Líquido Transferido:** R\$ 1.852,50.

b) Agentes com Deduções/Aplicações Proporcionais no Auxílio Alimentação:

- **Ari Sant Ana de Carvalho (Presidente):** Subsídio (R\$ 1.500,00) + Aux. Alim. (21 ref. = R\$ 443,86) - INSS (R\$ 112,50). **Bruto:** R\$ 1.943,86 | **Líquido:** R\$ 1.831,36.
- **Gilzélío Marcos de Paiva:** Subsídio (R\$ 1.500,00) + Aux. Alim. (21 ref. = R\$ 443,86) - INSS (R\$ 112,50). **Bruto:** R\$ 1.943,86 | **Líquido:** R\$ 1.831,36.
- **Adriano de Oliveira:** Subsídio (R\$ 1.500,00) + Aux. Alim. (19 ref. = R\$ 401,59) - INSS (R\$ 112,50). **Bruto:** R\$ 1.901,59 | **Líquido:** R\$ 1.789,09.

Consolidação Orçamentária Funcional (Vencimentos): Segundo a demonstração orçamentária para a competência apurada, o montante correspondente aos Vencimentos, Subsídios e Vantagens Fixas consolidados atingiu o importe de **R\$ 51.660,55** (contemplando a totalização da rubrica de pessoal civil ativo).

TÍTULO III – DA GESTÃO DOS REPASSES FINANCEIROS E DO DUODÉCIMO CONSTITUCIONAL

A higidez do planejamento financeiro da Câmara repousa sobre a transferência tempestiva de recursos operada pelo Poder Executivo Municipal, materializando o princípio da independência e harmonia dos poderes, conforme disposto no artigo 168 da Carta Magna.

A apuração do fluxo de caixa e do Extrato de Conta Corrente no mês demonstra a seguinte liquidação de ingressos:

- **Valor do Duodécimo Recebido (Outubro/2025): R\$ 197.250,00.**
- **Data da Efetivação do Crédito Bancário:** O aporte financeiro foi creditado na Conta Corrente nº 87684-4 no dia **10/10/2025**, sob o registro de "Transferência Agendada" (Documento 6.200.000.073.001).
- **Valor Acumulado Recebido no Exercício:** Atingiu-se, até o fechamento de outubro, a soma acumulada transferida de **R\$ 1.912.306,78**.

Visando à proteção do erário contra a depreciação do poder de compra e observando o dever de eficiência, o montante integralizado de R\$ 197.250,00 foi submetido, no mesmo dia 10/10/2025, à aplicação automática no fundo "BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT".

TÍTULO IV – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Os ritos atinentes ao processamento da despesa pública (planejamento, empenho, liquidação e pagamento) obedecem de modo irrestrito à Lei nº 4.320/1964. O Orçamento Anual atualizado e consolidado da Câmara Municipal para o exercício de 2025 está fixado na ordem de **R\$ 2.367.000,00**.

4.1. Resumo Sintético do Estágio das Despesas (Posição em 31/10/2025)

Da análise conjunta do Balanço Orçamentário e do Balancete de Despesa apensado aos autos,

extrai-se a seguinte métrica gerencial evolutiva no ano:

- **Dotação Orçamentária Atualizada:** R\$ 2.367.000,00.
- **Despesas Empenhadas (Acumulado do Exercício):** R\$ 960.709,64.
- **Despesas Liquidadas (Acumulado do Exercício):** R\$ 858.017,94.
- **Despesas Efetivamente Pagas (Acumulado do Exercício):** R\$ 852.074,70.
- **Despesas Pagas (Liquidadas no Mês de Outubro):** R\$ 130.478,81 (sendo este o montante correspondente à movimentação financeira de baixas mensais processada no anexo comparativo do sistema de gestão SH3).
- **Saldo Orçamentário da Dotação (Crédito Disponível Final):** R\$ 1.406.290,36.

4.2. Quitação de Passivos e Restos a Pagar (Despesa Extraorçamentária)

O controle das obrigações passivas transitadas de exercícios anteriores demonstra acentuada solvência financeira:

- **Restos a Pagar Não Processados (RPNP):** Do montante inicial inscrito para o exercício (R\$ 49.225,53), o ente procedeu à liquidação e pagamento do montante de **R\$ 43.420,75** até a presente competência, restando um saldo diminuto não processado da ordem de R\$ 5.804,78.
- **Restos a Pagar Processados (RPP):** O montante de R\$ 2.640,00 encontra-se totalmente pago.

TÍTULO V – DA OBSERVÂNCIA AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LRF

A auditoria fiscal atesta o rigoroso compliance das despesas suportadas em face das balizas delineadas pelos regramentos de finanças públicas.

5.1. Limite Constitucional (Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal)

A Constituição proíbe que o dispêndio do Poder Legislativo Municipal com a folha de pagamento (incluídos os subsídios dos parlamentares) exceda a fração de 70% (setenta por cento) da receita de transferência duodecimal.

- **Receita de Repasse Recebida no Mês (Outubro/2025):** R\$ 197.250,00.
- **Despesa com Folha de Pagamento Apurada no Mês (Subfunção de Pessoal):** R\$

51.660,55.

- **Percentual de Comprometimento Constatado no Mês: 26,19%.** A margem operacional apurada confirma a escurreita administração dos numerários atinentes a pessoal, consumindo patamar notavelmente conservador frente ao teto máximo constitucional.

5.2. Limite da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 20, inciso III, da LRF)

A legislação complementar preceitua que a despesa total com pessoal não poderá transpor o limite de 6,00% da Receita Corrente Líquida (RCL) municipal. Ao compulsar os Registros de Gestão Fiscal e Relatório de Receita Corrente Líquida exarados do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) contemplando os 12 (doze) meses finalizados em outubro de 2025:

Para apresentar a análise do mês de **outubro de 2025**, aplicarei as duas metodologias já estabelecidas, detalhando o cálculo oficial exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) — com a descrição dos 12 meses acumulados — e a visão gerencial com os números isolados apenas para o mês de referência.

Metodologia 1: Cálculo Oficial da LRF (Acumulado de 12 Meses)

A LRF estabelece que a apuração dos limites de gastos com pessoal deve ser feita somando a Receita Corrente Líquida (RCL) Ajustada e a Despesa com Pessoal do mês de referência com os 11 meses imediatamente anteriores (novembro de 2024 a outubro de 2025).

1. Descrição dos meses e respectivos valores da RCL Ajustada para cálculo dos Limites de Pessoal:

- **Novembro/2024:** R\$ 3.450.250,11
- **Dezembro/2024:** R\$ 4.654.451,96
- **Janeiro/2025:** R\$ 3.537.734,18
- **Fevereiro/2025:** R\$ 4.834.856,80
- **Março/2025:** R\$ 3.517.611,68
- **Abril/2025:** R\$ 3.866.867,67
- **Maió/2025:** R\$ 4.127.883,20
- **Junho/2025:** R\$ 3.764.484,01

- **Julho/2025:** R\$ 4.715.681,24
- **Agosto/2025:** R\$ 3.441.981,24
- **Setembro/2025:** R\$ 4.495.248,26
- **Outubro/2025:** R\$ 3.249.440,61

Total Acumulado (12 meses): R\$ 47.656.490,96

2. Limites Legais para a Câmara (Acumulados): Aplicando os percentuais legais sobre a RCL acumulada de R\$ 47.656.490,96:

- **Limite Máximo (6%):** R\$ 2.859.389,46
- **Limite Prudencial (95% do Máximo):** R\$ 2.716.420,00
- **Limite de Alerta (90% do Máximo):** R\$ 2.573.450,51

3. Gasto Efetivo da Câmara (Acumulado de 12 meses): O Relatório de Gasto com Pessoal finalizado em outubro de 2025 aponta que as despesas com pessoal para fins de limite, acumuladas nos últimos 12 meses, somaram **R\$ 881.524,26**. Esse montante equivale a aproximadamente **1,85%** da RCL acumulada, indicando que a Câmara utilizou menos de um terço do seu teto legal, resguardando uma imensa margem de segurança frente aos limites de alerta.

Metodologia 2: Cálculo Isolado (Apenas Outubro de 2025)

Nesta análise, avaliamos o comportamento das receitas e despesas levando em conta estritamente os valores apurados dentro do próprio mês de outubro de 2025.

1. Receita Corrente Líquida (RCL) Ajustada do Mês:

- Apurado exclusivamente em Outubro/2025: **R\$ 3.249.440,61**

2. Limites Proporcionais para a Câmara (Isolados do Mês): Aplicando os percentuais sobre a receita isolada de R\$ 3.249.440,61:

- **Limite Máximo (6%):** R\$ 194.966,44
- **Limite Prudencial (95% do Máximo):** R\$ 185.218,11
- **Limite de Alerta (90% do Máximo):** R\$ 175.469,79

3. Gasto Efetivo da Câmara em Outubro/2025: A despesa com pessoal para fins de limite

apurada estritamente no mês de outubro de 2025 foi de **R\$ 74.162,39**. Esse valor representou cerca de **2,28%** da receita apurada no próprio mês. A execução da folha de pagamento no período consumiu um percentual muito distante e inteiramente amparado pelo limite de alerta isolado de R\$ 175 mil.

TÍTULO VI – DA CONCESSÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS E DIÁRIAS DE VIAGEM

As indenizações concernentes a Diárias de Viagem (Natureza de Despesa 3.3.90.14.00) instrumentalizam o ressarcimento das expensas do agente político e servidor durante afastamentos a trabalho.

Na esteira do recém-promulgado arcabouço local — Lei Municipal nº 1.049/2025 e Resolução nº 06/2025 —, impõe-se aos requerentes o cumprimento de diretrizes rigorosas para o fluxo de concessão e prestação de contas, cujo escopo exige a apresentação temporal de Relatório de Viagem e comprovações de agenda ou certificações.

Durante o mês de outubro de 2025, o registro financeiro demonstra o empenho e pagamento correlato de 04 (quatro) diárias expedidas na data de **24/10/2025**, perfazendo um volume líquido total de **R\$ 8.720,00**.

Detalhamento Exaustivo das Concessões no Mês:

1. GILZÉLIO MARCOS PAIVA (Vereador)

- **Empenho:** 00177-000 | **Pagamento:** 24/10/2025.
- **Objeto Institucional:** Reunião com o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) versando sobre o Processo nº 1188152.
- **Valor Indenizado:** R\$ 800,00.

2. ARI SANT ANA DE CARVALHO (Vereador Presidente)

- **Empenho:** 00180-000 | **Pagamento:** 24/10/2025.
- **Objeto Institucional:** Acompanhamento na Reunião com a Presidência do TCE-MG atinente ao Processo nº 1188152.
- **Valor Indenizado:** R\$ 800,00.

3. ADRIANO DE OLIVEIRA (Vereador)

- **Empenho:** 00178-000 | **Pagamento:** 24/10/2025.

- **Objeto Institucional:** Participação em capacitação do Programa Legislativo 360, administrado pela instituição CEAP Brasil, compreendendo imersão formativa às atividades do legislativo.
 - **Valor Indenizado:** R\$ 3.560,00.
4. **MAGNUS FERREIRA DA SILVA PINTO JÚNIOR (Vereador)**
- **Empenho:** 00179-000 | **Pagamento:** 24/10/2025.
 - **Objeto Institucional:** Participação na mesma instrução de aperfeiçoamento promovida pelo CEAP Brasil.
 - **Valor Indenizado:** R\$ 3.560,00.

Determina-se, ad instar do art. 20 da novel Resolução nº 06/2025, o recolhimento imposterável dos certificados, bem assim a autuação analítica do Relatório de Viagem, submetendo a documentação final ao crivo (Checklist) da Subseção de Recursos Humanos (SRH) no lapso normativo.

TÍTULO VII – OBRIGAÇÕES PATRONAIS, ENCARGOS E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

A tempestividade na liquidação das peças tributárias afasta a Câmara de penalidades moratórias, atestando a fidedignidade dos registros.

- **Recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil (DARF):** Verificou-se a saída financeira consolidada no Documento de Arrecadação de Receitas Federais ocorrendo em **14/10/2025** (Documento 101.401), efetuando-se o pagamento de **R\$ 11.657,77**. Salienta-se nova quitação complementar promovida em **22/10/2025** (Documento 102.204) na importância de **R\$ 1.385,13**. Tais operações aglutinam o recolhimento de contribuições previdenciárias de segurados (INSS) e do Imposto de Renda (IRRF) incidentes em competência prévia.
- **Tributos Municipais Próprios:** Emissão e liquidação de Guia de Arrecadação em 02/10/2025 (R\$ 226,42) e 09/10/2025 (R\$ 226,42) transferidas à Tesouraria da Prefeitura.

TÍTULO VIII – CONCILIAÇÃO FINANCEIRA E MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA ANALÍTICA

Os recursos financeiros repousam na Conta Corrente nº 87684-4 da Agência 62-0 (Banco do Brasil). A totalidade dos ativos opera em aplicação vinculada "BB RF Curto Prazo Automático" para fins de rentabilidade líquida contínua.

8.1. Evolução e Rentabilidade do Fundo de Investimento (Outubro/2025)

Segundo as demonstrações extraídas pelo sistema financeiro, atesta-se a exatidão das seguintes movimentações no mês:

- **Saldo Inicial da Aplicação (30/09/2025):** R\$ 1.057.443,78.
- **Aportes de Aplicações (+):** R\$ 197.250,00 (Duodécimo depositado em 10/10).
- **Resgates Realizados (-):** R\$ 119.270,12 (Baixas automáticas parametrizadas visando dar cobertura restrita e simultânea aos débitos apurados em conta corrente).
- **Rendimentos Brutos e Líquidos Aferidos (+): R\$ 11.449,52** (Isenções legais de IR e IOF foram mantidas. Observa-se a escalada de valorização da cota unitária: de 1,42444 em 30/09 para 1,43856 no encerramento do mês).
- **Saldo Final Apurado do Fundo (31/10/2025): R\$ 1.146.873,18.**

8.2. Rastreamento e Conciliação dos Desembolsos na Conta Corrente

A auditoria minuciosa do extrato logrou verificar e correlacionar a liquidação cronológica dos seguintes pagamentos orçamentários/extraorçamentários:

- **02/10/2025:** Liquidação do contrato de higienização com a empresa Total Brilho Tratamento (Pix de R\$ 9.305,73); pagamento de Tributos ao Município (R\$ 226,42); e tarifas Pix (R\$ 9,76).
- **03/10/2025:** Fatura Oi S.A. (R\$ 100,47); repasses de fornecedores com Pix para Web Printer Soluções (R\$ 310,32), Loja N Sra de Fatima (R\$ 1.241,00), Rosario Paes (R\$ 188,90); tarifas sistêmicas de folha (R\$ 20,40) e Pix (R\$ 14,59).
- **08/10/2025:** Múltiplas compensações via Pix a Loja N Sra de Fatima (R\$ 324,44; R\$ 50,61; R\$ 36,24; R\$ 196,88) e a Rosario Paes (R\$ 196,88).
- **09/10/2025:** Pagamento adicional de Tributos Municipais (R\$ 226,42).
- **10/10/2025:** Ingresso principal do repasse transferido pelo Executivo na monta de R\$ 197.250,00 (Duodécimo).
- **14/10/2025:** Adimplemento do DARF Receita Federal (R\$ 11.657,77); liquidação de

fatura com Fox Telecomunicações (R\$ 337,53), Pix para Loja N Sra de Fatima (R\$ 212,19) e fornecedor Ronie de Souza (R\$ 1.033,49). Pagamento da fatura d'água da Copasa (R\$ 83,89).

- **16/10/2025:** Transferências bancárias eletrônicas efetuadas diretamente para os cofres da Prefeitura (PMD) para devolução de acertos (R\$ 1.908,03, R\$ 1.177,26 e R\$ 9.936,63); transferência Pix a Rosario Paes (R\$ 116,57).
- **22/10/2025:** Pagamentos menores a N Sra de Fatima (R\$ 25,35, R\$ 34,10 e R\$ 282,39) e recolhimento complementar do DARF (R\$ 1.385,13).
- **23/10/2025:** Compensação Pix a Rosario Paes (R\$ 109,51); pagamento do boleto atinente à manutenção do software contábil/administrativo SH3 Informática Ltda (R\$ 1.794,19); adimplimento da conta de energia elétrica Cemig Distribuição (R\$ 1.161,15).
- **24/10/2025:** Repasses financeiros indenizatórios (Diárias de Viagem) a Adriano de Oliveira (R\$ 3.560,00), Ari Sant Ana de Carvalho (R\$ 800,00), Gilzélzio Marcos de Paiva (R\$ 800,00) e Magnus Ferreira da Silva (R\$ 3.560,00). Pagamentos a Loja N Sra de Fatima (R\$ 25,35 e R\$ 315,79).
- **29/10/2025:** Envio eletrônico centralizado do Lote de Folha de Pagamento no montante global de R\$ 25.859,75.
- **30/10/2025:** Lançamentos subsequentes efetuados a Loja N Sra de Fatima nos expressivos importes de R\$ 10.494,00, R\$ 930,86 e R\$ 8.670,86. Liquidação de serviço com Total Brilho (tarifa referenciada na linha adjacente).
- **31/10/2025:** Data do agendamento sistêmico responsável pelo crédito fragmentado nas constas correntes bancárias dos subsídios e salários do quadro pessoal de vereadores e comissionados. Foram expedidas trasações de transferências diretas listando valores nominais padronizados: R\$ 1.852,50 (Jose de Paiva, Jose Alfredo, Vanni Afonso, Arcendino, Darcio), R\$ 1.831,36 (Ari Sant Ana), R\$ 1.789,09 (Adriano de Oliveira, Magnus), R\$ 2.931,72 (Elismar de Paula, Vinícius Adriano). Ocorrência das cobranças automáticas atinentes às taxas da rede de transferências Pix (R\$ 97,60) e processamento salarial (R\$ 19,91) do último dia.

Findada a varredura contábil-bancária do trintídio, o Saldo Final material da Conta Corrente de livre movimentação alocou-se na exatidão de **R\$ 0,00**, confirmando que as deduções empenhadas não sofreram retenções ociosas fora da esfera de rendimento.

TÍTULO IX – SITUAÇÃO PATRIMONIAL E CONTABILIDADE APLICADA

O exame do Balancete de Verificação Analítico posicionado em 31/10/2025 consubstancia a integridade das contas representativas do patrimônio da instituição.

- **Ativo Imobilizado Físico Bruto (Não Circulante):** O imobilizado material agregado manteve o patamar macro de **R\$ 1.212.003,29**.
 - **Bens Móveis:** Estrutura-se sobre a soma total de R\$ 383.877,10 (Dentre as classificações, apuram-se R\$ 6.747,80 em Aparelhos e Equipamentos Diversos, e R\$ 6.558,80 em Equipamentos de Comunicação).
 - **Bens Imóveis:** Assenta-se no valor patrimonial histórico de R\$ 828.126,19 (Onde R\$ 31.974,22 subentendem-se como Bens Dominicais).
- **(-) Conta Redutora (Depreciação e Amortização Acumuladas):** Operando a exigência das normas federais de contabilidade aplicadas ao setor público e observada a cota mensal pertinente ao desgaste material do mês subjacente, o valor estocado da depreciação passou a perfazer o montante negativo de **R\$ 108.844,31**. Enfatizam-se os registros dedutivos de: Bens de Informática (- R\$ 55.872,18), Máquinas/Equipamentos (- R\$ 13.508,87) e Móveis e Utensílios (- R\$ 24.837,15).
- **Saldo Contábil Líquido do Imobilizado:** Após abater o deságio supracitado, o cômputo apura o fundo contábil líquido estável da ordem de **R\$ 1.103.098,73**.
- **Passivo Circulante e Patrimônio Líquido:** O Passivo Circulante espelhou o somatório de dívidas de curtíssimo prazo no patamar exato de **R\$ 26.586,34**. O Patrimônio Líquido manteve o saldo de **R\$ 1.272.219,92**. A totalização contábil atende de forma integral ao balanço pelo método das partidas dobradas (Ativo = Passivo + PL).

TÍTULO X – DA CONFORMIDADE DOS CONTRATOS, LICITAÇÕES E DA RES. 05/2025

A Administração Pública transita de forma imperativa sob os trilhos e restrições insculpidas pela Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

O amadurecimento dos mecanismos de lisura de compras operou-se, nesta Câmara, com a adoção enérgica da recente Resolução nº 05/2025 (Regulamento de Atuação do Agente de Contratação e Compras Institucionais).

As liquidações recorrentes executadas neste mês (tais como a contrapartida à locação do suporte da SH3 Informática e a empresa Total Brilho Tratamento para conservação predial) revelam lastro em empenhos prévios de dotações de serviços (Elementos 3.3.90.39 e 3.3.90.34, resguardadas pela Portaria STN nº 448/2002).

Esta Controladoria adverte, consubstanciada no Art. 12 e nas diretrizes processuais da referida Resolução, sobre a necessidade perene e inescapável de submissão do preenchimento da **Fase Preparatória** em eventuais novas dispensas. O Setor de Compras ostenta a obrigação pétrea de carrear para os autos os formulários de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, essencialmente, o **Mapa Comparativo de Preços**, antes que as peças atinjam as esferas de parecer jurídico e de controle (conforme Anexos I e II da Resolução).

TÍTULO XI – DA HIGIEZ DA OUVIDORIA, DA LGPD, SAÚDE E NOVEL CORREGEDORIA

Em harmonia com os preceitos globais da probidade institucional, destacam-se atuações primordiais para o resguardo e eficiência no âmbito desta Câmara:

11.1. Da Lei Geral de Proteção de Dados (Decreto nº 06/2025)

Como "Controlador", a Câmara detém obrigações fiduciárias quanto aos dados de munícipes e contratados. Este órgão frisa ao setor competente e ao Encarregado de Dados (DPO) que o dever de **Triagem e Anonimização** (Art. 15, §2º) não admite leniência. Deve-se obstar veementemente a publicação inadvertida de identificadores estritamente civis, como CPF, e-mails privados ou contas bancárias (físicas), impondo a imediata aposição de tarjas antes da inserção dos documentos no Diário Oficial ou no site legislativo, preterindo responsabilizações perante a Autoridade Nacional.

11.2. Ouvidoria Pública (Decreto nº 05/2025)

Destaca-se ao setor que o controle cronológico nos trâmites de requerimento do cidadão é inafastável. O prazo de 20 dias para as requisições atinentes à Lei de Acesso à Informação e o limite fatal de 30 dias para Reclamações e Denúncias (sujeitos a dilação motivada) exigem rígido acompanhamento da Secretaria.

11.3. Do Subsídio à Saúde Suplementar (Lei nº 1.057/2025)

Insta registrar a implantação da novel Lei Municipal nº 1.057, sancionada visando instituir a Política de Proteção à Saúde Institucional. A legislação admite a implementação da "Assistência à Saúde Suplementar" via reembolso de gastos para vereadores, servidores (e dependentes de até 24 anos) estritamente vinculados aos Planos de Saúde. A regulamentação condiciona o subsídio à adoção da inspeção médica anual (PCMSO). Ressalta-se que, malgrado sua autorização legiferante e o registro do Código Contábil "228 (Reembolso Saúde)" nos espelhos de novembro e dezembro acostados aos autos para competências futuras, as operações contábeis restritas à folha efetiva e materializada de **Outubro de 2025** não indicaram baixas de repasses neste título. A Controladoria passará a perquirir a regularidade dos atestados de dispêndio com o plano particular dos agentes a partir de seu processamento financeiro.

11.4. Instituição da Corregedoria (Decreto Legislativo nº 07/2025)

Por derradeiro, enfatiza-se a edição do Decreto Legislativo nº 07/2025, ocorrida no final do mês em escopo (23/10/2025), o qual encarrega-se de regulamentar a **Corregedoria da Câmara Municipal**. O novo dispositivo dota a Mesa Diretora de uma vertente correcional tecnicamente autônoma, cuja função recai nativamente sobre o Vice-Presidente, sendo balizada na preservação da dignidade do mandato parlamentar e nos preceitos éticos. Consoante o Art. 8º da norma, impõe-se a este ente fiscalizatório notar que todo documento instaurador exarado pela Corregedoria assumirá a chancela destacada de "SIGILOSO", operando-se via despachos, requisições de vista e submissão formal de relatórios ao MPMG ou ao TCEMG, no caso de tipificação de ilícito civil ou criminal, fato que encorpa exponencialmente as matrizes de mitigação de quebras de decoro deste parlamento.

TÍTULO XII – CONCLUSÃO

Alcançada a exaustão na perscrutação fática de todos os arquivos remetidos ao longo do processo — cotejando-se minuciosamente balancetes orçamentários, folha de pessoal, peças contábeis da conta central, conciliação do fundo de investimento e amparo legislativo — atinentes de forma contundente ao processamento da competência do mês de **Outubro de 2025**, a Controladoria Interna emite **Parecer Técnico Favorável** ao acolhimento e litude da prestação de contas operada por vossa administração.

Demonstrou a Casa formidável zelo no repasse central das exigências tributárias em suas devidas janelas temporais de vencimento (a exemplo da liquidação de seus guias e DARFs perante os fiscos municipal e federal). O repasse e destinação equitativa das verbas rescisórias, dos fluxos de caixa às concessionárias básicas, de contratos mantenedores, e mesmo na destinação de diárias amparadas em curso referendado, atestam adequação à premissa do gestor prudente.

Encaminho o presente compêndio, que espelha de forma indissociável a saúde financeira do Poder Legislativo.

Alto Rio Doce, Novembro de 2025.

ERIVELTO ARLINDO FERREIRA Mat. 097

-Controlador Interno-

Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG